



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4707 - www.posgrad.feelt.ufu.br - copel@ufu.br



## ATA

### ATA DA 354ª REUNIÃO/2022 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 15 horas, por intermédio de videoconferência, teve início a 354ª reunião ordinária do COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA do ano em curso, sob a Presidência do prof. Luiz Carlos Gomes de Freitas, estando presentes os Membros citados no final desta Ata. Ordem do dia: **Item 1.** Comunicados: o Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica Luiz Carlos Gomes de Freitas iniciou a reunião informando que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) está solicitando que os Programas de Pós-Graduação remetam projetos, dentre os quais quatro serão selecionados para compor um projeto único que a FAPEMIG apresentará à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Cada projeto poderá solicitar até 12 bolsas de mestrado, 24 de doutorado e 3 de pós-doutorado. Luciano Coutinho Gomes, que esteve à frente da Coordenação do PPGEELT durante as férias do Coordenador em setembro, agradeceu a todos os envolvidos na produção do pedido de reconsideração à CAPES, que contestou o conceito atribuído na última avaliação quadrienal; o resultado deverá ser disponibilizado no dia 30/10/2022. **Item 2.** Edital PPGEELT/FEELT/UFU nº 045/2023-1: Luiz Carlos Gomes de Freitas destacou que o edital para ingresso no primeiro semestre de 2023 se baseará no edital anterior, excetuando-se a aplicação de prova. Alan Petrônio Pinheiro ressaltou que no workshop com o corpo docente ocorrido em 05/08/2022 houve consenso sobre a não aplicação de prova; argumentou ainda que a prova torna o PPG menos atraente para potenciais interessados, visto que limita o alcance geográfico em virtude do deslocamento e que outros PPGs, até mais qualificados, prescindem de sua aplicação. Deliberou-se que a avaliação ocorrerá por meio de projeto de pesquisa e análise curricular, conforme planilha previamente elaborada por este Colegiado. Ademais, os membros do Colegiado coletarão sugestões de processos seletivos ocorridos em outros PPGs, de modo a qualificar o processo interno. **Item 3.** Ratificação da decisão ad referendum acerca das matrículas fora de época dos discentes Osmar Felipe Alves Eleodoro, Yasmin Delbany Cury, Jeylto Alves de Souza Cruvinel, Samuel Souto de Oliveira e Luciano Jorge Menezes: diante da constatação de que o procedimento obedeceu ao regimento pertinente e foi acolhido pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico, estando os referidos discentes já matriculados e com o desenvolvimento de suas pesquisas em curso, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica deferiu o Ofício nº 169/2022/PPGEELT/DIRFEELT/FEELT-UFU e o Ofício nº 170/2022/PPGEELT/DIRFEELT/FEELT-UFU. **Item 4.** Reestruturação do quadro de Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica: a ser discutido em reunião específica. **Item 5.** Aproveitamento de créditos cursados no mestrado da Universidade Federal do Triângulo Mineiro pelo discente de doutorado Lucio Rogerio Júnior (12223EEL004) (23117.057307/2022-94): aprovado por unanimidade. **Item 6.** Solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Doutorado do discente Régis Michel dos Santos Sousa (11813EEL013) (23117.052830/2022-24): conforme relatório de desempenho acadêmico apresentado pelo docente Luciano Vieira Lima, orientador do discente Régis Michel dos Santos Sousa (11813EEL013), verificou-se que a Tese de Doutorado do discente está vinculada a projeto de pesquisa em execução no âmbito do PPGEELT coordenado pelo orientador. Por estar o discente em consonância com os regimentos que regem o PPG, deliberou-se que serão concedidos seis

meses de prorrogação de prazo para conclusão de curso. Dessa forma, em observância ao que dispõe o art. 21 da Resolução CONPEP nº 04/2007, alterada pela Resolução CONPEP nº 04/2010, vigente à época de ingresso do discente no Programa, e que não determina limite máximo para concessão de dilação de prazo de conclusão do curso de Doutorado, restou aprovada por unanimidade a concessão de seis meses de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos propostos pelo orientador. Logo, dilação aprovada por unanimidade, alterando-se a data limite para a conclusão do curso de 31/05/2022 para 30/11/2022. **Item 7.** Solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Doutorado do discente Breno Brito Miranda (11723EEL009) (23117.072988/2022-11): conforme relatório de desempenho acadêmico apresentado pelo docente José Roberto Camacho, orientador do discente Breno Brito Miranda (11723EEL009), verificou-se que a Tese de Doutorado do discente está vinculada a projeto de pesquisa em execução no âmbito do PPGEELT coordenado pelo orientador. Por estar o discente em consonância com os regimentos que regem o PPG, deliberou-se que serão concedidos quatro meses de prorrogação de prazo para conclusão de curso. Dessa forma, em observância ao que dispõe o art. 21 da Resolução CONPEP nº 04/2007, alterada pela Resolução CONPEP nº 04/2010, vigente à época de ingresso do discente no Programa, e que não determina limite máximo para concessão de dilação de prazo de conclusão do curso de Doutorado, restou aprovada por unanimidade a concessão de quatro meses de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos propostos pelo orientador. Logo, dilação aprovada por unanimidade, alterando-se a data limite para a conclusão do curso de 31/10/2022 para 28/02/2023. **Item 8.** Solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Doutorado do discente Giuliano Ferreira Dela Coleta (11613EEL004) (23117.074476/2022-99): conforme relatório de desempenho acadêmico apresentado pelo docente Alexandre Cardoso, orientador do discente Giuliano Ferreira Dela Coleta (11613EEL004), verificou-se que a Tese de Doutorado do discente está vinculada a projeto de pesquisa em execução no âmbito do PPGEELT coordenado pelo orientador. Por estar o discente em consonância com os regimentos que regem o PPG, deliberou-se que serão concedidos vinte e um meses de prorrogação de prazo para conclusão de curso. Dessa forma, em observância ao que dispõe o art. 21 da Resolução CONPEP nº 04/2007, alterada pela Resolução CONPEP nº 04/2010, vigente à época de ingresso do discente no Programa, e que não determina limite máximo para concessão de dilação de prazo de conclusão do curso de Doutorado, restou aprovada por unanimidade a concessão de vinte e um meses de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos propostos pelo orientador. Logo, dilação aprovada por unanimidade, alterando-se a data limite para a conclusão do curso de 31/03/2021 para 31/12/2022. **Item 9.** Solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Doutorado do discente Ígor Andrade Moraes (11623EEL009) (23117.075399/2022-94): conforme relatório de desempenho acadêmico apresentado pelo docente Edgard Afonso Lamounier Junior, orientador do discente Ígor Andrade Moraes (11623EEL009), verificou-se que a Tese de Doutorado do discente está vinculada a projeto de pesquisa em execução no âmbito do PPGEELT coordenado pelo orientador. Por estar o discente em consonância com os regimentos que regem o PPG, deliberou-se que serão concedidos dois meses de prorrogação de prazo para conclusão de curso. Dessa forma, em observância ao que dispõe o art. 21 da Resolução CONPEP nº 04/2007, alterada pela Resolução CONPEP nº 04/2010, vigente à época de ingresso do discente no Programa, e que não determina limite máximo para concessão de dilação de prazo de conclusão do curso de Doutorado, restou aprovada por unanimidade a concessão de dois meses de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos propostos pelo orientador. Logo, dilação aprovada por unanimidade, alterando-se a data limite para a conclusão do curso de 31/08/2022 para 31/10/2022. **Item 10.** Solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Mestrado do discente Flávio Oliveira Milazzo (12012EEL013) (23117.055064/2022-50): conforme relatório de desempenho acadêmico apresentado pelo docente Alexandre Cardoso, orientador do discente Flávio Oliveira Milazzo (12012EEL013), verificou-se que a Tese de Doutorado do discente não está vinculada a projeto de pesquisa em execução no âmbito do PPGEELT coordenado pelo orientador. Por estar o discente em consonância com os regimentos que regem o PPG, deliberou-se que serão concedidos seis meses de prorrogação de prazo para conclusão de curso. Dessa forma, em observância ao que dispõe o art. 21 da Resolução CONPEP nº 04/2007, alterada pela Resolução CONPEP nº 04/2010, vigente à época de ingresso do discente no Programa, e que não determina limite máximo para concessão de dilação de prazo de conclusão do curso de Doutorado, restou aprovada por unanimidade a concessão de seis meses de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos propostos pelo orientador. Logo, dilação aprovada por unanimidade, alterando-se a data limite para a conclusão do curso de 31/05/2022 para 31/11/2022. **Item 11.** Solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Mestrado do discente Guilherme

Fernandes Ribeiro (12012EEL003) (23117.063597/202-13): conforme relatório de desempenho acadêmico apresentado pelo docente Hélder de Paula, orientador do discente Guilherme Fernandes Ribeiro (12012EEL003), verificou-se que a Dissertação de Mestrado do discente está vinculada a projeto de pesquisa em execução no âmbito do PPGEELT coordenado pelo orientador. Por estar o discente em consonância com os regramentos que regem o PPG, deliberou-se que serão concedidos seis meses de prorrogação de prazo para conclusão de curso. Dessa forma, em observância ao que dispõe o art. 21 da Resolução CONPEP nº 04/2007, alterada pela Resolução CONPEP nº 04/2010, vigente à época de ingresso do discente no Programa, e que não determina limite máximo para concessão de dilação de prazo de conclusão do curso de Mestrado, restou aprovada por unanimidade a concessão de seis meses de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos propostos pelo orientador. Logo, dilação aprovada por unanimidade, alterando-se a data limite para a conclusão do curso de 31/08/2022 para 28/02/2023. **Item 12.** Solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Mestrado do discente Rildo Afonso de Almeida (12022EEL013) (23117.079025/2022-48): conforme relatório de desempenho acadêmico apresentado pelo docente José Rubens Macedo Junior, orientador do discente Rildo Afonso de Almeida (12022EEL013), verificou-se que a Dissertação de Mestrado do discente não está vinculada a projeto de pesquisa em execução no âmbito do PPGEELT coordenado pelo orientador. Por estar o discente em consonância com os regramentos que regem o PPG, deliberou-se que serão concedidos doze meses de prorrogação de prazo para conclusão de curso. Dessa forma, em observância ao que dispõe o art. 21 da Resolução CONPEP nº 04/2007, alterada pela Resolução CONPEP nº 04/2010, vigente à época de ingresso do discente no Programa, e que não determina limite máximo para concessão de dilação de prazo de conclusão do curso de Mestrado, restou aprovada por unanimidade a concessão de doze meses de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos propostos pelo orientador. Logo, dilação aprovada por unanimidade, alterando-se a data limite para a conclusão do curso de 13/09/2022 para 30/09/2023. **Item 13.** Relatório de Atividades de Pós-Doutoramento da pesquisadora Álida Lucia Cardoso (23117.058270/2022-11): deliberou-se que o presente processo será baixado em diligência a fim de que a interessada Álida Lucia Cardoso e seu supervisor Eduardo Lázaro Martins Naves cumpram com os requisitos elencados no e-mail remetido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica em 23/08/2022. **Item 14.** Homologação de Plano de Trabalho de Estágio Docência da discente Ana Caroline Marques Costa (12013EEL002) (23117.058523/2022-57): o relator considerou que o Plano de Trabalho de Estágio Docência apresentado atende aos requisitos da [Resolução CONPEP 11/2011](#) e se posicionou de modo favorável à homologação do Plano de Trabalho de Estágio Docência da discente Ana Caroline Marques Costa (12013EEL002). **Item 15.** Homologação de Plano de Trabalho de Estágio Docência da discente Bárbara Morais Giancesini (12023EEL002) (23117.059465/2022-89): o relator considerou que o Plano de Trabalho de Estágio Docência apresentado atende aos requisitos da [Resolução CONPEP 11/2011](#) e se posicionou de modo favorável à homologação do Plano de Trabalho de Estágio Docência da discente Bárbara Morais Giancesini (12023EEL002). **Item 16.** Homologação de Plano de Trabalho de Estágio Docência do discente Humberto Cunha de Oliveira (12013EEL008) (23117.074818/2022-71): o relator considerou que o Plano de Trabalho de Estágio Docência apresentado atende aos requisitos da [Resolução CONPEP 11/2011](#) e se posicionou de modo favorável à homologação do Plano de Trabalho de Estágio Docência do discente Humberto Cunha de Oliveira (12013EEL008). **Item 17.** Homologação de Relatórios de Estágio Docência dos discentes Cássio Alves de Oliveira (11913EEL002) e Ana Caroline Marques Costa (12013EEL002) (23117.058462/2022-28): o relator considerou que o Relatório de Estágio Docência apresentado atende aos requisitos da [Resolução CONPEP 11/2011](#) e se posicionou de modo favorável à homologação do Relatório de Estágio Docência dos discentes Cássio Alves de Oliveira (11913EEL002) e Ana Caroline Marques Costa (12013EEL002). **Item 18.** Homologação de Relatório de Estágio Docência do discente Diogo Aparecido Cavalcante de Lima (11923EEL010) (23117.032536/2022-04): o relator considerou que o Plano de Trabalho de Estágio Docência apresentado atende aos requisitos da [Resolução CONPEP 11/2011](#) e se posicionou de modo favorável à homologação do Plano de Trabalho de Estágio Docência do discente Diogo Aparecido Cavalcante de Lima (11923EEL010). **Item 19.** Homologação de coorientação da discente Laura Ribeiro (12212EEL001) por parte da docente Gabriela Vieira Lima (23117.060580/2022-04): aprovada por unanimidade. **Item 20.** Homologação de coorientação do discente Raphael Carrijo de Oliveira (12223EEL002) por parte do docente Fernando Lessa Tofoli (23117.060893/2022-54): aprovada por unanimidade. **Item 21.** Aprovação da solicitação de formação de banca examinadora de dissertação de Mestrado do discente Victor Henrique da Cunha Faria (12012EEL012) (23117.062368/2022-

73): conforme relatório de desempenho acadêmico apresentado pelo interessado, verificou-se que a solicitação de formação de banca examinadora de defesa de Dissertação de Mestrado está em conformidade com as Resoluções CONPEP nº [04/2007](#) e nº [04/2010](#), vigentes à época de ingresso do discente no Programa. Ressaltou-se que o discente e seu orientador são coautores do artigo intitulado “Desenvolvimento de uma Plataforma de Instrumentação Virtual para um MRV 8/6T”, publicado no periódico *Research, Society and Development*, v. 11, n. 3, e13411326114, 2022 (CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v11i3.26114>. Este está vinculado com a dissertação de Mestrado do discente. Portanto, foi possível constatar que o trabalho desenvolvido promoveu excelentes condições para formação do discente e, dessa forma, restou aprovada por unanimidade a banca de Victor Henrique da Cunha Faria (12012EEL012). Cabe ressaltar que, considerando as informações contidas no relatório da avaliação quadrienal 2017-2020, a Soma dos Fatores de Impacto dos periódicos (JCR) obtido na base Web of Science é um importante indicador utilizado pela CAPES para avaliar impacto e o caráter inovador da produção intelectual gerada no âmbito do programa. Portanto, conclui-se que novas publicações de artigos científicos no periódico *Research, Society and Development* (ISSN 2525-3409) não contribuirão significativamente na avaliação do programa na dimensão Impacto na Sociedade, pois o mesmo não é indexado na base Web of Science. **Item 22.** Aprovação da solicitação de formação de banca examinadora de tese de Doutorado do discente Daniel Luiz Ribeiro (11723EEL001) (23117.065038/2022-30): conforme relatório de desempenho acadêmico apresentado pelo interessado, verificou-se que a solicitação de formação de banca examinadora de defesa de Tese de Doutorado está em conformidade com as Resoluções CONPEP nº [04/2007](#) e nº [04/2010](#), vigentes à época de ingresso do discente no Programa. Ressaltou-se que o discente e seu orientador são coautores do artigo intitulado “Smart Fractal Antennas in Transition Projects to 5G”, publicado no periódico *IEEE Latin America Transactions*, 20(12), 2463–2470. Este está vinculado com a tese de Doutorado do discente. Portanto, foi possível constatar que o trabalho desenvolvido promoveu excelentes condições para formação do discente e, dessa forma, restou aprovada por unanimidade a banca de Daniel Luiz Ribeiro (11723EEL001). Cabe ressaltar que, considerando as informações contidas no relatório da avaliação quadrienal 2017-2020, a Soma dos Fatores de Impacto dos periódicos (JCR) obtido na base Web of Science é um importante indicador utilizado pela CAPES para avaliar impacto e o caráter inovador da produção intelectual gerada no âmbito do programa. Portanto, conclui-se que novas publicações de artigos científicos no periódico *IEEE Latin America Transactions* (ISSN 1548-0992) não contribuirão significativamente na avaliação do programa na dimensão Impacto na Sociedade, pois o mesmo apresenta JCR menor que 1,0 nos últimos dez anos. **Item 23.** Aprovação da solicitação de formação de banca examinadora de tese de Doutorado do discente Bruno Andrade de Souza (11713EEL003) (23117.064508/2022-48): conforme relatório de desempenho acadêmico apresentado pelo interessado, verificou-se que a solicitação de formação de banca examinadora de defesa de Tese de Doutorado está em conformidade com as Resoluções CONPEP nº [04/2007](#) e nº [04/2010](#), vigentes à época de ingresso do discente no Programa. Ressaltou-se que o discente e seu orientador são coautores do artigo intitulado “A Family of Codes With Locality Containing Optimal Codes”, publicado no periódico *IEEE Access* (JCR 3,47). Este está vinculado com a tese de Doutorado do discente. Portanto, foi possível constatar que o trabalho desenvolvido promoveu excelentes condições para formação do discente e, dessa forma, restou aprovada por unanimidade a banca de Bruno Andrade de Souza (11713EEL003). **Item 24.** Aprovação da solicitação de formação de banca examinadora de tese de Doutorado do discente Carlos Magno Medeiros Queiroz (11313EEL003) (23117.074565/2022-35): conforme relatório de desempenho acadêmico apresentado pelo interessado, verificou-se que a solicitação de formação de banca examinadora de defesa de Tese de Doutorado está em conformidade com as Resoluções CONPEP nº [04/2007](#) e nº [04/2010](#), vigentes à época de ingresso do discente no Programa. Ressaltou-se que o discente e seu orientador são coautores do artigo intitulado “Single channel approach for filtering electroencephalographic signals strongly contaminated with facial electromyography”, publicado no periódico *Frontiers in Computational Neuroscience* (JCR 3,387). Este está vinculado com a tese de Doutorado do discente. Portanto, foi possível constatar que o trabalho desenvolvido promoveu excelentes condições para formação do discente e, dessa forma, restou aprovada por unanimidade a banca de Carlos Magno Medeiros Queiroz (11313EEL003). **Item 25.** Aprovação da solicitação de formação de banca examinadora de tese de Doutorado do discente Ígor Andrade Moraes (11623EEL009) (23117.075389/2022-59): conforme relatório de desempenho acadêmico apresentado pelo interessado, verificou-se que a solicitação de formação de banca examinadora de defesa de Tese de Doutorado está em conformidade com as



Resoluções CONPEP nº [04/2007](#) e nº [04/2010](#), vigentes à época de ingresso do discente no Programa. Ressaltou-se que o discente e seu orientador são coautores do artigo intitulado “Combining immersive virtual reality and postural therapy for scoliosis treatment and prevention in children”, publicado no periódico Research on Biomedical Engineering (2022) 38:1003–1016 <https://doi.org/10.1007/s42600-022-00235-x>. Este está vinculado com a tese de Doutorado do discente. Portanto, foi possível constatar que o trabalho desenvolvido promoveu excelentes condições para formação do discente e, dessa forma, restou aprovada por unanimidade a banca de Ígor Andrade Moraes (11623EEL009). Cabe ressaltar que, considerando as informações contidas no relatório da avaliação quadrienal 2017-2020, a Soma dos Fatores de Impacto dos periódicos (JCR) obtido na base Web of Science é um importante indicador utilizado pela CAPES para avaliar impacto e o caráter inovador da produção intelectual gerada no âmbito do programa. Portanto, conclui-se que novas publicações de artigos científicos no periódico Research on Biomedical Engineering (ISSN 2446-4732) não contribuirão significativamente na avaliação do programa na dimensão Impacto na Sociedade, pois o mesmo não é indexado na base Web of Science. **Item 26.** Aprovação da solicitação de formação de banca examinadora de tese de Doutorado do discente Camilo de Lellis Barreto Junior (11623EEL008) (23117.078294/2022-97): conforme relatório de desempenho acadêmico apresentado pelo interessado, verificou-se que a solicitação de formação de banca examinadora de defesa de Tese de Doutorado está em conformidade com as Resoluções CONPEP nº [04/2007](#) e nº [04/2010](#), vigentes à época de ingresso do discente no Programa. Ressaltou-se que o discente e seu orientador são coautores do artigo intitulado “Combining immersive virtual reality and postural therapy for scoliosis treatment and prevention in children”, publicado no periódico Energies (JCR 3,25), 2021, 14, 7435. <https://doi.org/10.3390/en14217435>. Este está vinculado com a tese de Doutorado do discente. Portanto, foi possível constatar que o trabalho desenvolvido promoveu excelentes condições para formação do discente e, dessa forma, restou aprovada por unanimidade a banca de Camilo de Lellis Barreto Junior (11623EEL008). É importante ressaltar que, conforme disposto no artigo 63 da Resolução CONPEP Nº 17, de 19 de junho de 2022, é vedada a participação concomitante do(a) orientador(a) e do coorientador(a) na banca examinadora. **Item 27.** Aprovação da solicitação de formação de banca examinadora de tese de Doutorado do discente Régis Michel dos Santos Sousa (11813EEL013) (23117.076413/2022-77): conforme relatório de desempenho acadêmico apresentado pelo interessado, verificou-se que a solicitação de formação de banca examinadora de defesa de Tese de Doutorado está em conformidade com as Resoluções CONPEP nº [04/2007](#) e nº [04/2010](#), vigentes à época de ingresso do discente no Programa. Ressaltou-se que o discente e seu orientador são coautores do artigo intitulado “Arquitetura de um sistema tutor inteligente para recomendação personalizada de objetos de aprendizagem considerando a teoria dos mapas de conhecimentos estruturados”, publicado no Research, Society and Development, v. 10, n. 16, e518101623831, 2021 (CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v10i16.23831>. Este está vinculado com a tese de Doutorado do discente. Portanto, foi possível constatar que o trabalho desenvolvido promoveu excelentes condições para formação do discente e, dessa forma, restou aprovada por unanimidade a banca de Régis Michel dos Santos Sousa (11813EEL013). Cabe ressaltar que, considerando as informações contidas no relatório da avaliação quadrienal 2017-2020, a Soma dos Fatores de Impacto dos periódicos (JCR) obtido na base Web of Science é um importante indicador utilizado pela CAPES para avaliar impacto e o caráter inovador da produção intelectual gerada no âmbito do programa. Portanto, conclui-se que novas publicações de artigos científicos no periódico Research, Society and Development (ISSN 2525-3409) não contribuirão significativamente na avaliação do programa na dimensão Impacto na Sociedade, pois o mesmo não é indexado na base Web of Science. **Item 28.** Outros assuntos: Solicitação de Trancamento Geral por parte do discente Firmiano Alexandre dos Reis Silva (12023EEL007) (23117.025961/2022-39): o relator Ernane Antônio Alves Coelho ponderou que *"a solicitação de trancamento geral referida do Processo SEI: 23117.077861/2022-98 parece ser uma nova posição do discente protocolada recentemente (o documento de solicitação não consta do processo na presente data) e não se alinha com as declarações realizadas no relatório de atividades apresentado em 13/05/2022, momento em que o discente manifesta o desejo de continuar o trabalho com novo orientador. No entender deste relator um trancamento geral se aplica em razão de um motivo de força maior que transitoriamente impede a continuidade do trabalho, de forma que cessada a razão, o trabalho continua. Como no Processo SEI: 23117.077861/2022-98 consta apenas a comunicação da solicitação de trancamento ao orientador, este relator considera não haver elementos suficientes no processo para emissão de qualquer juízo."* Desse modo, discutiu-se na sequência o

desdobramento do item 6. Desligamento do estudante de Doutorado Firmiano Alexandre dos Reis Silva (12023EEL007) (23117.025961/2022-39) da 351ª Reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, ocorrida em 24/05/2022. O relator deu seguimento à análise: "*em relação às alegações do orientador, a não apresentação pelo discente, até o presente momento, das correções solicitadas no documento de revisão bibliográfica apresentado em 24/04/2021, nem da proposta da tese, configura, sem sombra de dúvida, baixo desempenho acadêmico para as condições normais de trabalho. Apesar de não haver especificação clara do período de afastamento em razão do diagnóstico de COVID, a documentação sugere que foi um afastamento de curto prazo, não sendo determinante num período de 11 meses (atraso especificado pelo orientador). Os compromissos profissionais podem sim interferir no andamento do trabalho de pesquisa, mas o discente ingressou no doutorado ciente desta carga e o afastamento das atividades profissionais era mera possibilidade. Não há no regimento do PPGEELT prazos específicos para quem não tem dedicação exclusiva ao curso de doutorado. No caso de problemas que podem gerar atrasos, cada caso é analisado individualmente pelo Colegiado do PPGEELT e conforme o novo cronograma de execução da pesquisa e a perspectiva de sucesso, o Colegiado pode ou não conceder a extensão de prazo. Não consta no Processo SEI: 23117.025961/2022-39 qualquer solicitação de extensão de prazo anterior, a não ser a menção no relatório de atividades, motivada pela solicitação de desligamento. Cabe ainda ressaltar, que independente da questão de baixo desempenho acadêmico, o discente está sujeito, conforme a data de seu ingresso (14/09/2020), aos prazos estabelecidos na Resolução CONPEP 04/2007, a qual estabelece no Art. 21, §5o, o prazo máximo de 30 meses para a submissão ao Exame de Qualificação. Sendo que não há na documentação qualquer sinalização de cumprimento deste prazo. A proposta do discente é se qualificar nos próximos 10 meses (36 totais), mas não há aval do orientador neste sentido, assim como resultados de trabalho dos últimos 11 meses. Pode-se eventualmente, considerar as alegações do discente constantes do relatório de atividade como uma solicitação de prorrogação de prazo, mesmo que não formalizada nestes termos. Mas, no caso em questão, houve a solicitação de desligamento feita pelo orientador e não há anuência deste quanto a factibilidade do novo cronograma apresentado pelo discente, faltando assim elementos que motivem o presente relator a endossar este novo cronograma sem entrar no mérito específico da pesquisa. Vale lembrar que a norma vigente quando do ingresso do estudante (14/09/2020) determina que, no caso de prorrogação, o orientador deve solicitá-la, ou seja, a anuência deste é necessária. Este relator gostaria de frisar que a presente análise se concentra somente nas normas inerentes e nos posicionamentos do orientador e discente constantes dos documentos inclusos no processo, sem entrar no mérito técnico-científico da pesquisa, pois não há no processo elementos de instrução relativos a tal parte, além do fato de que o presente relator não atua na área em questão. Em razão da solicitação de desligamento fica claro que o orientador não tem a intenção de continuar a orientação. Por outro lado, o discente manifesta a intenção de continuar a pesquisa com novo cronograma e orientador. Na visão deste relator, não há como a coordenação impor a orientação desta pesquisa ao presente orientador nem a qualquer outro do programa. Qualquer que seja o orientador, é preciso que este esteja ciente do mérito técnico-científico da pesquisa e endosse o projeto do discente. Não há como lograr êxito sem que orientador e discente acreditem mutuamente na pesquisa, incidindo aí uma questão de análise e opção pessoal, não sendo passível de determinação ou imposição da Coordenação do Programa. Obviamente, de forma cooperativa e sem compromisso, tanto a Coordenação quanto o discente podem consultar outros orientadores, buscando adesão voluntária ao projeto, sem a qual não há como continuar. Em relação ao desejo do discente continuar o trabalho de pesquisa, nada o impede de continuar o trabalho por si, buscar publicações relevantes que atestem o mérito da pesquisa e buscar um novo ingresso, seja no PPGEELT ou noutro Programa. Considerando que uma publicação relevante é a parte mais difícil do curso de doutorado, isto poderia acelerar a integralização do curso numa nova entrada". Por afim, Ernane Antônio Alves Coelho se posicionou de forma favorável ao desligamento do PPGEELT do discente Firmiano Alexandre dos Reis Silva, decisão que foi seguida pelos demais membros. Às 17 horas e 10 minutos foi encerrada a reunião e, para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Caio Victor Alves Siqueira, na qualidade de Secretário, pelo Presidente e pelos demais Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.*

**Prof. Luiz Carlos Gomes de Freitas (Dr)**

**Prof. Ernane Antônio Alves Coelho (Dr)**

**Prof. Alexandre Cardoso (Dr) (Ausência justificada)**

**Prof. Luciano Coutinho Gomes (Dr)**

**Prof. Alan Petrônio Pinheiro (Dr)**

**Caio Victor Alves Siqueira**



Documento assinado eletronicamente por **Alan Petronio Pinheiro, Membro de Colegiado**, em 25/10/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Victor Alves Siqueira, Secretário(a)**, em 25/10/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernane Antonio Alves Coelho, Membro de Colegiado**, em 25/10/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes de Freitas, Presidente**, em 25/10/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Coutinho Gomes, Membro de Colegiado**, em 25/10/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4019443** e o código CRC **7B453979**.